



PORTARIA Nº 162/2017-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e o Decreto nº 2823, de 12.08.2016; e

Considerando a Lei nº 0618, de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando, ainda, o cumprimento de Sentença Judicial, de ordem do Meritíssimo Senhor Juiz de Direito Eduardo Navarro Machado, referente ao Processo 0041359-15.2013.8.03.0001, encaminhada à Secretaria de Estado da Administração – SEAD por meio do Of. nº 366/2017-GAB/PGE;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a servidora RUBIA CELESTE DOS SANTOS MENDES, Matrícula 896349, Grupo SAÚDE, Progressões Funcionais Horizontais, conforme descrição abaixo:

Cargo: ENFERMEIRO– 2007
Da Classe “3ª” Padrão IV para Classe “3ª” Padrão V Com efeitos financeiros a contar de 01.03.2012
Da Classe “3ª” Padrão V para Classe “3ª” Padrão VI Com efeitos financeiros a contar de 01.09.2013
Da Classe “3ª” Padrão VI para Classe “2ª” Padrão I Com efeitos financeiros a contar de 01.03.2015
Da Classe “2ª” Padrão I para Classe “2ª” Padrão II Com efeitos financeiros a contar de 01.09.2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de março 2017.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em exercício